

## CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO FINANCEIRA

Entre:

A **Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting**, Pessoa Coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do despacho nº 35/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do Diário da República nº 288, de 11 de Dezembro, NIPC 503256870, com sede na Rua Fernando Namora, nº 46 C/D, 1600-454 Lisboa neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Senhor Fernando Manuel Neiva Machado Amorim, adiante designada por **PRIMEIRA CONTRAENTE**,

E

O **Automóvel Club de Portugal**, Pessoa Colectiva n.º 500 700 800, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 24-26, 1250-195 Lisboa, neste acto devidamente representada pelo Senhor Carlos de Alpoim Vieira Barbosa, adiante designada por **SEGUNDA CONTRAENTE**.

Considerando que:

- A **PRIMEIRA CONTRAENTE** e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) celebraram um **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o nº CP/191/DDF/2019**, que conforme disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, de 26 de Março, **entrou em vigor em 24 de Junho de 2019**, data da sua publicitação na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ).
1. O referido contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira destinada à organização do Evento Desportivo Internacional designado por **BAJA PORTALEGRE 500**, nos dias **24 a 26 de Outubro de 2019**, doravante abreviadamente designado por Evento Desportivo;
  2. O Evento Desportivo é coorganizado pela **SEGUNDA CONTRAENTE**, mantendo a **PRIMEIRA CONTRAENTE**, enquanto Federação Desportiva com égide sobre a competição automóvel em Portugal, o poder de fiscalização e supervisão do Evento;

3. A disponibilização da verba financeira por parte da **PRIMEIRA CONTRAENTE** à **SEGUNDA CONTRAENTE** estará sempre condicionada não só ao cumprimento, por parte desta, das suas obrigações, mas também e principalmente, do efetivo pagamento à **PRIMEIRA CONTRAENTE**, por parte do IPDJ I.P.

É celebrado livre e de boa-fé, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes e respetivos anexos:

#### **Cláusula Primeira**

(Objeto do contrato)

Constitui objeto do presente contrato a formalização dos termos e condições a observar na disponibilização à **SEGUNDA CONTRAENTE**, da comparticipação financeira a atribuir pelo IPDJ, I.P. à **PRIMEIRA CONTRAENTE** para realização do Evento Desportivo, o qual está intrinsecamente ligado ao contrato-programa referido no considerando 1º, que se anexa ao presente contrato (Anexo I) e do qual faz parte integrante.

#### **Cláusula Segunda**

(Disponibilização Financeira)

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1ª será disponibilizado à **SEGUNDA CONTRAENTE**, uma comparticipação financeira até um valor máximo de € 70 000,00 (setenta mil euros), podendo o valor sofrer uma depreciação nos termos ponto 2 da cláusula 3ª do referido anexo.
2. O valor final do apoio será determinado nos termos do nº 2 da Cláusula 3ª do Contrato-Programa celebrado entre a **PRIMEIRA CONTRAENTE** e o IPDJ, I.P., anexo a este contrato, contrato do qual à **SEGUNDA CONTRAENTE** declara ter prévio e perfeito conhecimento.
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será disponibilizada à **SEGUNDA CONTRAENTE** nos seguintes termos, mas sempre condicionada ao prévio pagamento por parte do IPDJ, I.P.:
  - a) Até 50% da comparticipação financeira, € 35 000,00 (trinta e cinco mil e quinhentos euros), até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo.
  - b) 50% da comparticipação financeira, € 35 000,00 (trinta e cinco mil e quinhentos euros), em 2019, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação do Relatório Final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados e obtida a respectiva validação positiva por parte do IPDJ, I.P.

4. Os montantes referidos no presente contrato só serão devidos na medida em que os mesmos sejam devidos pelo IPDJ, I.P. à **PRIMEIRA CONTRAENTE**.

### Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Contraente)

São obrigações da **SEGUNDA CONTRAENTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da realização deste evento desportivo, sempre que solicitados pela **PRIMEIRA CONTRAENTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custos próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar à **PRIMEIRA CONTRAENTE** ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da **SEGUNDA CONTRAENTE** ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio da **PRIMEIRA CONTRAENTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar à **PRIMEIRA CONTRAENTE**, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquela, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula Quarta

(Incumprimento das obrigações do Segundo Contraente)

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª do Anexo I, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **PRIMEIRA CONTRAENTE** quando a **SEGUNDA CONTRAENTE** não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com a **PRIMEIRA CONTRAENTE**;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede à **PRIMEIRA CONTRAENTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se a restituir à **PRIMEIRA CONTRAENTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas à **SEGUNDA CONTRAENTE** pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2019 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas à **PRIMEIRA CONTRAENTE** podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, de 26 de Março.

#### Cláusula Quinta

(Revisão do Contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei N.º 273/2019, de 1 de Outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, de 26 de Março.

### Cláusula Sexta

(Inspeção e Fiscalização da Execução do Contrato)

A **SEGUNDA CONTRAENTE** aceita a fiscalização da execução do presente contrato pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** ou entidade indicada por esta, através de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditorias, nos termos da Cláusula 7ª do contrato-programa anexo a este contrato.

### Cláusula Sétima

(Disposições finais)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei N.º 273/2009, de 1 de Outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, 26 de Março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do IPDJ, I.P. e da **PRIMEIRA CONTRAENTE**, estando anexo a este contrato.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidas a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recuso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de Novembro de 2019 em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Federação  
Portuguesa de Automobilismo e Karting



Fernando Manuel Neiva Machado Amorim

O Presidente do  
Automóvel Club de Portugal



Carlos de Alpoim Vieira Barbosa



Educação  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting

Contrato

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/191/DDF/2019  
Eventos Desportivos Internacionais  
Baja de Portalegre 500

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 35/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Fernando Namora, 46 C/D, 1600-454 Lisboa, NIPC 503256870, aqui representada por Fernando Manuel Neiva Machado Amorim, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Baja de Portalegre 500, em Portalegre, nos dias 24 a 26 de outubro de 2019, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2019 e termina em 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Comparticipação financeira**

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **70.000,00 €**.
2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:
  - a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
  - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
  - c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
  - d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 28,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
  - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,50% decorrente dos indicadores abaixo:
    - i. N.º de praticantes..... 600 (2,50%)
    - ii. N.º de países..... 26 (2,50%)
    - iii. Participação de praticantes de alto nível..... (2,50%)
      - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim
      - Número de praticantes de alto nível..... 4
    - iv. Transmissão direta ..... Sim (1,00%)
  - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
  - g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.
3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 35.000,00 €;
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 35.000,00 €, em 2019, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

##### 1. São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 15 de dezembro de 2019, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º OUTORGANTE acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução técnica e financeira, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º OUTORGANTE pelo 1.º OUTORGANTE ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2019 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º OUTORGANTE podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, Inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### CLÁUSULA 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

**CLÁUSULA 9.ª**  
**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.ª OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.ª OUTORGANTE.

**CLÁUSULA 10.ª**  
**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

**CLÁUSULA 11.ª**  
**Vigência do contrato**

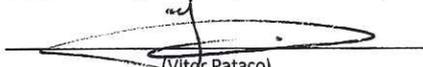
1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.ª OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2019.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apolar.

**CLÁUSULA 12.ª**  
**Disposições finais**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.ª OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 21 de Junho de 2019, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

  
(Vítor Pataco)

A Presidente da/o  
Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting

  
(Fernanda Maria da Neiva Machado Amorim)  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA  
DE AUTOMOBILISMO E KARTING

**ANEXO I**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**N.º CP/191/DDF/2019**

**QUADRO DE REVISÃO DO APOIO**

Indicador	Valorização do apolo face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes ..... 2,5%
	[200, 250[ de praticantes ..... 2%
	[150, 200[ de praticantes ..... 1,5%
	[100, 150[ de praticantes ..... 1%
	[50, 100[ de praticantes ..... 0,5%
	[0, 50[ de praticantes ..... 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u>
	≥ 24 de países ..... 2,5%
	[10, 23] de países ..... 1%
	[0, 9] de países ..... 0%
	<u>Modalidades coletivas:</u>
	≥ 16 de países ..... 2,5%
[8, 15] de países ..... 1%	
[0, 7] de países ..... 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim ..... 2,5%
	Não ..... 0%
Transmissão direta	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim ..... 1%
	Não ..... 0%



Handwritten marks in the top right corner, including a checkmark and a stylized signature.

**ANEXO II**

**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/191/DDF/2019

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Handwritten initials 'h' and 'W' in blue ink at the bottom right corner.

## Formulário de Candidatura 2019 Programa 5 – Eventos Desportivos Internacionais

### Entidade FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING

O programa desportivo – formulários e seus anexos – irá ser agregado ao contrato programa de desenvolvimento desportivo para posterior publicação na página de internet do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Orçamento Global Previsto com o  
Evento Desportivo Internacional

**566.061,00 €**

Comparticipação solicitada ao Instituto Português  
do Desporto e Juventude, I. P., para o presente  
evento

**140.925,00 € (24,9 %)\***

\* Até 50% do valor do orçamento de acordo com o Despacho n.º 479/98 (2.ª Série do Diário da República, de 9 de janeiro de 1998)

**NOTA:** ver instruções de preenchimento

## PARTE I

### CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

#### 1. Identificação

<b>1.1. Designação do Evento</b>	Baja de Portalegre 500		
<b>1.2. Modalidade</b>	Automobilismo – Todo o Terreno		
<b>1.3. Disciplinas</b>	1. Taça Mundo FIA	2. Campeonato Nacional TT	
<small>* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.</small>	3. Taça Nacional TT	4. Taça Ibérica TT	
<b>1.4. Data de realização do Evento (dd-mm-aaaa)</b>	de	24/10/2018	a 26/10/2018
<b>1.5. N.º efetivo de dias de competição</b>	2		
<b>1.6. Local de Realização do Evento</b>	Local	Portalegre	
	Concelho	Portalegre, Alter do Chão, Crato, Ponte de Sor, Gavião, Avis, Nisa, Fronteira, Sousel, Monforte e Chamusca.	
	Distrito	Centro do país	
<b>1.7. Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional (dd-mm-aaaa)</b>	_/_/_/		
<b>1.8. Data da aprovação da candidatura pelo organismo internacional (dd-mm-aaaa)</b>	_/_/_/		
<b>1.9. Entidade(s) Organizadora(s)*</b>			
	Entidade **	Valor das despesas que constam do orçamento (Anexo A) que são asseguradas pela entidade	% do total
1.	FPAK	70.000	12,37%
2.	Automóvel Club de Portugal (ACP)	496.061	87,63%
3.			



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

\* Colocar na primeira linha o nome da entidade proponente (**federação ou entidade associada da federação**); nas linhas seguintes, se aplicável, colocar o(s) associado(s) da entidade que terá(ão) despesas em seu nome na organização do evento.

\*\* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

### 1.10. Parcerias concretizadas na organização

Entidade *	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
1. Município de Portalegre	Público	Apoio Financeiro e Logístico
2. Município de Ponte de Sor	Publico	Apoio Financeiro e Logístico
3. Município de Avis	Publico	Apoio Financeiro e Logístico
4.		

\* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

## 2. Caracterização desportiva do evento

<b>2.1. Âmbito</b>	<b>2.2. Escalão Etário</b>
Campeonato do Mundo..... <input checked="" type="checkbox"/>	Absolutos..... <input checked="" type="checkbox"/>
Campeonato da Europa..... <input type="checkbox"/>	Juniores (escalão precedente ao absoluto)..... <input type="checkbox"/>
Competição Internacional de Elevado Prestígio..... <input type="checkbox"/>	Outro: _____ <input type="checkbox"/>
Apuramento para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos..... <input type="checkbox"/>	
<b>2.3. Natureza do Evento</b>	<b>2.4. O Evento disputa-se por</b>
Prova Única..... <input checked="" type="checkbox"/>	Seleções Nacionais..... <input type="checkbox"/>
Etapa..... <input type="checkbox"/>	Clubes..... <input type="checkbox"/>
Apuramento para Fase Final..... <input type="checkbox"/>	Outro: Concorrentes Individuais..... <input checked="" type="checkbox"/>
Fase Final..... <input type="checkbox"/>	
<b>2.5. Género</b>	
Masculino..... <input checked="" type="checkbox"/>	
Feminino..... <input checked="" type="checkbox"/>	
<b>2.6. O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas</b>	
Integra Modalidade(s) / Disciplina(s) Olímpica(s) / Paraolímpica(s)..... <input type="checkbox"/>	

Indique as disciplina(s) Olímpica(s) / Paraolímpica(s) incluídas

Indique as disciplina(s) não Olímpica(s) / Paraolímpica(s) incluídas

Automobilismo – Todo o Terreno

\* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

### 2.7. Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respectiva Federação Internacional?.....	<input checked="" type="checkbox"/>
O Evento pontua para o ranking? Europeu: <input type="checkbox"/> Mundial: <input checked="" type="checkbox"/> Não pontua para o ranking: <input type="checkbox"/>	
O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos?.....	<input type="checkbox"/>

### 3. Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

#### 3.1. Indique quais os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal.

1. Promoção da modalidade de automobilismo nacional e internacional
2. Promoção do País enquanto organizador de eventos automobilísticos de cariz mundial como o caso do Mundial de Ralis (WRC), Mundial de carros de Turismo (WTCR), entre outros.
3. Melhoria permanente na prova de forma a satisfazer as exigências da FIA de forma a garantir a continuidade da Ronda Portuguesa desta competição na recém-criada Taça do Mundo de Bajas.
4. Projeção internacional do destino turístico Portugal

#### 3.2. Indique quais as iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento.

Exposição na Câmara Municipal de Portalegre (ou noutros locais) sobre a história da Baja de Portalegre ao longo dos seus 32 anos de história.

Exposição no centro da cidade de diversas viaturas emblemáticas na história da prova (ex. UMM)

Cerimonial Start no centro da cidade com apresentação individual de cada um dos concorrentes à prova, em contacto direto com público presente.

Várias categorias na Baja com preços de inscrição a custo baixo para incentivo de pilotos Portugueses, jovens em início de carreira ou mesmo pilotos veteranos.

### 4. Dimensão e nível competitivo do evento

Indique, em termos de participantes, os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens abaixo:

	última edição	edição em candidatura
N.º de países presentes	26	26
N.º de praticantes desportivos	586	600
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímp. a)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo a)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa a)		
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	750	750
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	300	300

a) Consideram-se classificações relevantes as que respeitam ao primeiro terço da tabela.

Nomear os 5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Joan "Nani" Roma (ESP)	1º da geral Baja Portalegre 2018 // Vencedor Dakar 2014
Stéphane Peterhansel (FRA)	2º da geral Baja Portalegre 2018 // Vencedor Dakar 2004, 2005, 2007, 2012, 2013, 2016, 2017
Ricardo Porém (PRT)	Vencedor da Baja Portalegre em 2014, 2015, 2016, 2017 e em 2018 desiste // Campeão Nacional 2014 e 2017
Nuno Matos (PRT) – 24º da geral Baja Portalegre // Campeão Nacional 2016; Campeão do Mundo T2 2010	Campeão Nacional 2016 // Campeão do Mundo T2 2010

João Ramos (PRT)

4º da geral Baja Portalegre // Campeão Nacional 2018

Outras Informações	Data	Cidade / País
A última edição do evento realizou-se em:	25/10/2018	Portalegre / Portugal

### 5. Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Indique os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	última edição	edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	56	60
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	1	1
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	1	2/3

### 6. Meios a utilizar para a promoção e divulgação do evento

Meios a utilizar	Assinalar com "X"	Designação dos Meios (Canais de Televisão e Rádio, Jornais, etc)
Televisão	<input checked="" type="checkbox"/>	RTP, SIC, ABola TV e Sport TV
Rádio	<input checked="" type="checkbox"/>	Rádio Portalegre, M80 e TSF
Imprensa	<input checked="" type="checkbox"/>	Imprensa desportiva e generalista nacional, agência LUSA
Internet	<input checked="" type="checkbox"/>	Sites e blogs de desporto motorizado e site oficial da prova
Outros	<input checked="" type="checkbox"/>	Instituto Politécnico de Portalegre e estruturas de comunicação dos concorrentes
Cartazes/Posters	<input type="checkbox"/>	Quantidade Cerca de 500 cartazes e 5.000 guias de promoção da prova

### 7. Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

7.1. Indique e quantifique a previsão do impacto público do evento nos seguintes meios:

#### Televisão

Designação da Estação	RTP 1	RTP 2	SIC	TVI	Sport TV	EUROSPOR T	ABola Tv	TOTAL
N.º estimado de creditações		2	2		1		2	7
N.º estimado de horas de transmissão		1	0,5		3		3	7,5
Transmissão directa (assinalar com "X")	<input type="checkbox"/>							

#### Rádio

Designação da Estação	Rádio Portalegre	M80	TSF	Rádio Alto Ave	Rádio Elmo	Cidade Hoje	TOTAL
N.º estimado de creditações	8	1	1	1	1	2	14
N.º estimado de horas de transmissão	8	1	1	1	1	1	13
Transmissão directa (assinalar com "X")	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					

#### Imprensa



INSTITUTO PORTUGUÉS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

Designação da Publicação	Autosport	Moto Jomal	Lusa	Jomal das Caldas	Jomal da Manhã Grande	Passion Offtrack	Quad & Jet		TOTAL
N.º estimado de creditações	3	2	1	1	1	1	1		14



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

### Internet

Designação do sítio	Amma magazine	Todoterreno.pt	Montalbanmedia.com	www.bajaportal egre500.com	16 valvulas
Transmissão directa (assinalar com "X")	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### 7.2. Outros meios de comunicação a utilizar:

Aperspeed, FotoDesign, FTFph Media, PhotPrates, Zoom Motorsport, Jornal A Ponte, Jornal o Mirante, Retrato Falado, Camerapixo, Rally TT, Revista Hora VIP, AIFA, Cat Vision, Instanta, ABTFoto.com, TT Verde, Espanha4x4.com, Mais TT, Nuno Dinis Photo, Nunomatos.com, Press XL News, Suprotec, Interslide, Conta Rotações, Movielight, A2 Comunicação, Good news e Fuoristradaweb.

### 7.3. Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	TOTAL
N.º aproximado de espectadores do evento	30.000	60.000

### 7.4. Indique as seguintes informações sobre a política de entradas a adoptar

Entradas		Preço das Entradas	
Gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>	Pagas	<input type="checkbox"/>
		de	a

## 8. Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

8.1. Infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento	Garantidas (assinalar com "X")	Por garantir (assinalar com "X")
Estradas públicas/privadas e caminhos nos concelhos percorridos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

8.2. Indique qual o apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento	Existente (assinalar com "X")	A adquirir (assinalar com "X")
Aluguer do espaço total da NERPOR em Portalegre (Service Park da prova)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

h  
W

## 9. Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	assinalar com "X"	
	SIM	NÃO
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
O Evento tem Caderno de Encargos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento

O principal grupo de despesas tem a ver com o pagamento a entidades públicas e privadas de forma a garantir o regular funcionamento da prova em condições de segurança consideradas imprescindíveis para a prática da modalidade.

PSP/GNR/Bombeiros/Segurança Privada/Dispositivo de Assistência Médica/Helicóptero de evacuação médica, entre outros meios para cumprimento do ponto acima referido.

## 10. Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores

## 11. Documentos a anexar à candidatura

- Anexo A: Cópia do caderno de Encargos a acordar ou já assinado com a Federação Internacional
- Anexo B: Orçamento dos gastos e dos rendimentos

## PARTE II

### ORÇAMENTO DO EVENTO

Os gastos e rendimentos deste orçamento deverão estar também expressos no orçamento da Federação relativo ao ano de 2019, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) para Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL)

#### Instruções de preenchimento:

1. Nas folhas relativas a "INVESTIMENTOS", "GASTOS" e "RENDIMENTOS", os valores devem APENAS ser lançados na coluna C, somente nas células a amarelo.
2. Os cálculos da soma no cabeçalho de cada rubrica referentes ao total por item, são efetuados automaticamente pelo programa.
3. Em caso de dúvida ou problema pode contactar os serviços do IPDJ, I. P., pelo correio eletrónico [paulo.goncalves@ipdj.pt](mailto:paulo.goncalves@ipdj.pt).

### 12. Orçamento dos rendimentos, dos investimentos e dos gastos, bem como o resultado a apurar (Anexo B)

Utilizar ficheiro excel em anexo com designação "**Formulário Prog 5 Eventos SNC**"

#### Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Preencha a tabela seguinte com o cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Evento Desportivo Internacional:

Mês <i>[indicar os meses com despesas]</i>	Gastos previstos	%	Gastos previstos <i>[total corrente]</i>	% <i>[corrente]</i>
Setembro 2018	15.000,00 €	2,6%	15.000,00 €	2,6%
Outubro 2018	236.000,00 €	41,7%	251.000,00 €	44,3%
Novembro 2018	261.061,00 €	46,1%	512.061,00 €	90,5%
Dezembro 2018	54.000,00 €	9,5%	566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
			566.061,00 €	100,0%
<b>TOTAL</b>	<b>566.061,00 €</b>			

### 13. Observações

Fim do Formulário de Candidatura: Eventos Desportivos Internacionais | 2019



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### ***Formulário de Candidatura Programa 5 – Eventos Desportivos Internacionais***

O apoio financeiro concedido às Entidades Desportivas para a organização de eventos desportivos internacionais é disponibilizado mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento precedido da apresentação pela Federação, ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., do programa de desenvolvimento desportivo, que inclua, uma primeira parte referente ao programa desportivo do evento realizar e uma segunda parte referente ao orçamento da receita e da despesa e respetiva memória descritiva, bem como o resultado a apurar.

O envio ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., deste Formulário de Candidatura deve ser efetuado por correio eletrónico, para [candidatura2019@ipdj.pt](mailto:candidatura2019@ipdj.pt).

O modelo de Formulário de Candidatura que aqui se apresenta pretende sistematizar e uniformizar a informação que é relevante recolher sobre cada um dos eventos desportivos internacionais a realizar reúne uma série de campos a serem preenchidos que poderão suscitar algumas dúvidas, que de seguida pretendemos esclarecer.

Assim, para os números abaixo, constantes no Formulário, esclarece-se o seguinte:

**1.9.** Para os casos de organização conjunta;

**1.10.** Para os casos de apoio, colaborações, acordos, parcerias, cedências diversas, fornecimentos diversos a título gratuito ou organização de determinadas actividades ou acções do evento;

**6.** Identificar os meios previstos a utilizar e quantidades a produzir ou divulgar;

**7.** "Transmissão direta" refere-se a emissão em directo de som e/ou imagem utilizando a televisão, rádio ou internet;

**Anexo B** ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais  
Orçamento do Evento 2019

VI

<b>FEDERAÇÃO</b>	<b>Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting</b>
<b>EVENTO</b>	<i>Baja de Portalegre</i>

**MAPA SÍNTESE**

O presente mapa é preenchido automaticamente com a informação constante nas folhas "INVESTIMENTOS", "GASTOS" e "RENDIMENTOS"

**4. INVESTIMENTOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos fixos tangíveis	
44	Activos intangíveis	
<b>Total Geral</b>		

**6. GASTOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	5.000,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	535.500,00 €
63	Gastos com o pessoal	9.000,00 €
68	Outros gastos e perdas	16.561,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	
<b>Total Geral</b>		<b>566.061,00 €</b>

**7. RENDIMENTOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	10.000,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	350.000,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	195.000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
<b>Total Geral</b>		<b>555.000,00 €</b>

**APURAMENTO DE RESULTADOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
4	INVESTIMENTOS	
6	GASTOS	566.061,00 €
<b>TOTAL DAS DESPESAS (Custo Referência)</b>		<b>566.061,00 €</b>
7	RENDIMENTOS	555.000,00 €
<b>RESULTADO APURADO</b>		<b>-11.061,00 €</b>

**Anexo B** ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais  
Orçamento do Evento 2019

v1

<b>FEDERAÇÃO</b>	Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting
<b>EVENTO</b>	Baja de Portalegre

**4. INVESTIMENTOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
<b>43</b>	<b>Activos fixos tangíveis</b>	
433	Outros activos fixos tangíveis	- €
4333	Equipamento básico	
4334	Equipamento de transporte	
4335	Equipamento administrativo	
4331/2/6...9	Outros activos fixos tangíveis não considerandos nas contas anteriores	
431/2/5	Restantes activos tangíveis	
<b>44</b>	<b>Activos intangíveis</b>	
<b>4. INVESTIMENTOS TOTAIS</b>		- €

Caso sejam indicados valores nas contas 43 e 44, descreva pormenorizadamente quais os investimentos a que se referem esses valores

**Anexo B** ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais  
Orçamento do Evento 2019

<b>FEDERAÇÃO</b>	<b>Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting</b>
<b>EVENTO</b>	<i>Baja de Portalegre</i>

**6. GASTOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
<b>61</b>	<b>Custo merc. vendas e materiais consumidos</b>	<b>5.000,00 €</b>
<b>611</b>	Mercadorias	5.000,00 €
<b>612</b>	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	
<b>614</b>	Materiais de consumo	- €
6141	Material desportivo	
6142	Medicamentos e artigos de saúde	
6143	Material de representação e propaganda	
6144	Materiais diversos	
<b>62</b>	<b>Fornecimento de serviços externos</b>	<b>535.500,00 €</b>
<b>621</b>	Subcontratos	
<b>622</b>	Serviços Especializados	304.000,00 €
6221	Trabalhos especializados	87.500,00 €
6222	Publicidade e propaganda	69.000,00 €
	Televisão	7.000,00 €
	Rádio	
	Jornais / revistas e afins	
	Publicidade de rua	
	Página Internet (específica)	
	Panfletos, brochuras, cartazes e outros	62.000,00 €
6223	Vigilância e segurança	137.500,00 €
6224	Honorários	10.000,00 €
6225	Comissões	
6226	Conservação e reparação	
6228	Outros	
<b>623</b>	Materiais	3.000,00 €
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	2.500,00 €
6232	Livros e documentação técnica	
6233	Material de escritório	500,00 €
6234	Artigos para oferta	
6238	Outros	
<b>624</b>	Energia e fluidos	- €
6241	Electricidade	
6242	Combustíveis	
6243	Água	
6248	Outros	
<b>625</b>	Deslocações, estadas e transportes	127.000,00 €
6251	Deslocações e estadas	126.000,00 €
	Estadas de representantes/dirigentes Internacionais	
	Estadas de representantes/dirigentes Nacionais	
	Estadas de Selecções/Equipas	
	Estadas de Oficiais/Juízes e afins	
	Outras estadas	78.500,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Internacionais	
	Deslocações de representantes/dirigentes Nacionais	
	Deslocações de Selecções/Equipas	
	Deslocações de Oficiais/Juízes e afins	
	Outras deslocações	47.500,00 €
6252	Transportes de pessoal	
6253	Transportes de mercadorias	1.000,00 €
6258	Outros	

*M*

*M*

**Anexo B** ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais  
Orçamento do Evento 2019

VI

<b>FEDERAÇÃO</b>	<b>Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting</b>
<b>EVENTO</b>	<i>Baja de Portalegre</i>

**6. GASTOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
<b>626</b>	<b>Serviços diversos</b>	<b>101.500,00 €</b>
6261	Rendas e alugueres	85.800,00 €
	Infraestruturas	56.500,00 €
	Material Desportivo	20.000,00 €
	Material Administrativo	9.300,00 €
	Viaturas	
	Outros	
6262	Comunicação	
6263	Seguros	13.100,00 €
6264	Royalties	
6265	Contencioso e notariado	
6266	Despesas de representação	
6267	Limpeza, higiene e conforto	600,00 €
6268	Outros serviços	2.000,00 €
<b>63</b>	<b>Gastos com o pessoal</b>	<b>9.000,00 €</b>
631	Remunerações dos órgãos sociais	
632	Remunerações do pessoal	
633	Benefícios pós-emprego	
634	Indemnizações	
635	Encargos sobre remunerações	
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	
637	Gastos de acção social	
638	Outros gastos com o pessoal	9.000,00 €
<b>68</b>	<b>Outros gastos e perdas</b>	<b>16.561,00 €</b>
681	Impostos	
688	Outros	16.561,00 €
	6888 Outros não especificados	16.561,00 €
	Taxas referentes a direitos de organização do evento (fees ou afim)	16.275,00 €
	Outras taxas	286,00 €
	6881...7 Restantes gastos das contas 688	
689	Custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento *	- €
	6899 Prémios atribuídos a participantes	- €
	Praticantes	
	Treinadores	
	Árbitros e Juizes	
	Outros agentes desportivos	
	Seleções/Clubes ou outras entidades	
	Outros prémios	
	6891...8 Restantes custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento	
	682...7 Restantes gastos e perdas	
<b>69</b>	<b>Gastos e perdas de financiamento</b>	
<b>6. GASTOS TOTAIS</b>		<b>566.061,00 €</b>

\* Opta-se pela utilização de uma designação adaptada à situação em apreço; a designação original da conta é "Custos com apoios financeiros concedidos a associados ou utentes"

**Anexo B** ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais  
Orçamento do Evento 2019

<b>FEDERAÇÃO</b>	<b>Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting</b>
<b>EVENTO</b>	<i>Baja de Portalegre</i>

**7. RENDIMENTOS**

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
<b>71</b>	<b>Vendas</b>	<b>10.000,00 €</b>
711	Mercadorias	10.000,00 €
715	Materiais de consumo	- €
7151	Material desportivo	
7153	Material de representação e propaganda	
712...4/6..9	Restantes rendimentos referentes a vendas	
<b>72</b>	<b>Prestações de serviços (Proveitos associativos)</b>	<b>350.000,00 €</b>
724	Rendimentos de patrocinadores e colaborações	
725	Serviços secundários	
727	Rendimentos provenientes de ingressos ou afins	
729	Inscrições	350.000,00 €
	Praticantes	350.000,00 €
	Seleções Nacionais / Clubes	
	Outros rendimentos referentes a inscrições	
721/2/3/6/8	Restantes prestações de serviços (proveitos associativos)	
<b>75</b>	<b>Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)</b>	<b>195.000,00 €</b>
751	Do Estado e outros entes públicos	125.000,00 €
	Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.)	
	Ministérios e institutos	
	Autarquias	125.000,00 €
	De outras entidades oficiais	
752	Subsídios de outras entidades de entidades desportivas	70.000,00 €
	Federações	70.000,00 €
	Outras entidades desportivas	
<b>78</b>	<b>Outros rendimentos e ganhos</b>	<b>- €</b>
781	Rendimentos suplementares	
782	Descontos de pronto pagamento obtidos	
788	Outros	
<b>79</b>	<b>Juros, dividendos e outros rendimentos similares</b>	
<b>7. RENDIMENTOS TOTAIS</b>		<b>555.000,00 €</b>

**Anexo B ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais**  
Orçamento do Evento 2019

<b>FEDERAÇÃO</b>	Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting
<b>EVENTO</b>	Baja de Portalegre

**MAPA DE RENDIMENTOS DE NATUREZA PÚBLICA E PRIVADA**

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
<b>1. PROVEITOS</b>			
1.1.	RENDIMENTOS DE NATUREZA PÚBLICA, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	125.000,00 €	22,52%
1.2.	RENDIMENTOS DE NATUREZA PRIVADA, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	430.000,00 €	77,48%
1.3.	RENDIMENTOS TOTAIS	555.000,00 €	100,00%
	<b>RELAÇÃO RENDIMENTOS PÚBLICOS RENDIMENTOS TOTAIS</b>		<b>22,52%</b>
<b>2. APOIO DO IPDJ, I.P. CUSTOS TOTAIS</b>			
2.1.	Comparticipação financeira do IPDJ, I. P.	- €	
2.2.	Gastos Totais do programa	566.061,00 €	
	<b>RELAÇÃO APOIO DO IPDJ, I. P. GASTOS TOTAIS</b>		<b>0,00%</b>